

Livro	Folhas

MINUTA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE MAIO DE 2026

ATA N.º 9 /2026

LOCAL DA REUNIÃO: Sala das Reuniões do Edifício de Serviços Municipais à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira - Cidade do Porto Santo. _____

PRESENCAS: O Presidente, NUNO FILIPE MELIM BATISTA, que presidiu e os Vereadores PEDRO VASCONCELOS FREITAS, MARIANA FILIPA CORREIA VASCONCELOS, LUÍS EDUARDO GUIANCE BETTENCOURT e RAMIRO VASCONCELOS DE SOUSA. _____

A secretariar Ana Bela Mendonça dos Santos, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e a assessorar o Dr. Miguel Matos da Fonseca, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência. _____

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificando-se haver quórum para o funcionamento do órgão executivo, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos. _____

APROVAÇÃO DE ATAS: _____

Foi aprovada, por deliberação unânime, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa, a ata da Reunião Ordinária Pública de 25 de março de 2026. _____

DIÁRIO DE TESOURARIA: Tomou conhecimento, o órgão executivo, do balancete de tesouraria, relativo ao dia 11/05/2026, que acusava os seguintes saldos: _____

De dotações orçamentais: 2.450.321,47€ (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e um euros e quarenta e sete cêntimos); _____

De dotações não orçamentais: 53.219,08€ (cinquenta e três mil, duzentos e



dezanove euros e oito cêntimos); _____

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: _____

(...) _____

PASSOU-SE, DE SEGUIDA, À APRECIÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS: _____

PROPOSTAS OBRAS PARTICULARES: O Presidente da Câmara, Nuno Filipe Melim Batista, apresentou as seguintes propostas: _____

1) “PROFETAS D’ÊXITO, LDA - LICENCIAMENTO PARA A EDIFICAÇÃO DE HOTEL RURAL, PRÉDIO RÚSTICO 132º DA SECÇÃO AG - ESTRADA REGIONAL 120, SÍTIO DO VALE DO TOURO E PENEDO, FREGUESIA E CONCELHO DE PORTO SANTO. _____

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão do requerente, PROFETAS D’ÊXITO LDA, vem novamente e no seguimento da notificação efetuada através do ofício “4341/2025” de 16 de dezembro, onde era comunicada a intenção de indeferir a proposta para o licenciamento de obras de edificação de um Hotel Rural, no seguimento da nossa informação com a referência “BeS_2025.115 | 2025DEZ02”, com o registo de “Entrada 9165/2025 02/12/25”, sobre o prédio rústico com a matriz n.º 132 da secção AG, descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto Santo, sob o n.º 8740/20250206 com a área de 18.885,00m2, que confronta a sul com a Estrada Regional ER-120, ao sítio do Vale do Touro e Penedo, da freguesia e concelho de Porto Santo, apresentar através do que descreve como “direito de audição prévia”, exposição com esclarecimentos, acompanhada de desenhos referentes a nova proposta de implantação, sobreposição da nova implantação sobre extrato do PDM e novos cortes. _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

Indeferir e arquivar o pedido, com base nos fundamentos do parecer técnico: _____

Parecer Técnico _____

“... _____

2 - Da exposição com esclarecimentos apresentada e dos novos desenhos que

Livro	Folhas

acompanham, tendo em conta a proposta anterior, é de salientar o seguinte: _____

a) Apenas no passado dia 27 de março do ano de 2026, foi entregue o ficheiro em formato “dwg” com a informação do respetivo sistema de coordenadas utilizado no levantamento topográfico, pelo que a correta implantação pretendida para o Hotel Rural, apenas foi validada pelos serviços municipais no dia 1 de abril e encaminhado para parecer, conforme consta do “Resumo detalhado dos encaminhamentos” referente à “Entrada - 2490/2026”; _____

b) Com a sobreposição cartográfica efetuada, com uma localização inequívoca da pretensão, foi confirmada que em relação à anterior implantação e, com o objetivo de respeitar o afastamento de 10,00m da edificação às partilhas, que a nova implantação corresponde a um deslocamento aproximado de 5,00m do edifício para sul; _____

c) Pelo que ao contrário do referido nos pontos 1., 2., e 3., da exposição efetuada, a nova implantação, aumenta a superfície da unidade sobre os “Espaços Naturais - Zonas Naturais de Uso Condicionado”, pelo que voltamos a reafirmar que nesses espaços são excluídas as ações que alterem as características naturais ou que ponham em risco o equilíbrio ecológico, pelo que não é permitida a edificação, estando apenas previstos “...incentivos para os usos de silvicultura e afins, bem como usos agrícolas tradicionais e ambientais...”, conforme descrito no artigo 56º do regulamento do PDM; _____

d) De esclarecer ainda, que o desenho identificado como “Extrato do PDM Porto Santo” de dezembro 2025, com o n.º 03, possui uma representação dos Espaços Agroflorestais - Zonas Complementares Agrícolas, que não corresponde à Planta de Ordenamento do PDM do Porto Santo, identificando limites a sul que sobrepõem-se aos Espaços Naturais - Zonas Naturais de Uso Condicionado, deturpando a informação sobre a localização da proposta de implantação para o Hotel Rural; _____



e) Que o novo desenho dos “Cortes” (dezembro 2025, n.º B4), também possui omissões que permitem deturpar a informação sobre a imagem exterior do Hotel Rural, dado que a deslocação para sul da implantação prevista, leva a uma alteração em relação à informação topográfica de aproximadamente um desnível de 3,00m, que não foi representada. Efetivamente o desenho dos cortes, anula a platibanda de proteção da cobertura, mantendo no entanto as cotas da cobertura e do pavimento do hotel, não tendo sido representado o novo perfil natural da arriba onde se implanta a unidade, nem as soluções adotadas para a sua sustentação, pois o desnível identificado nos elementos topográficos da “Planta de Implantação” (dezembro 2025, n.º 05), designadamente junto aos alçados nascente e sul, não correspondem aos perfis desenhados, o que contraria o exposto na alínea b) do ponto 4., da exposição; _____

f) Voltamos a lembrar que a intervenção apenas é feita sobre o prédio com a matriz 132 da secção AG, que possui a área total de 18.885,00m², estando a maioria dessa área (aproximadamente 2/3), em Espaços Naturais - Zonas Naturais de Uso Condicionado, o que contraria o exposto na alínea c) do ponto 4., da exposição; _____

g) Independentemente do esclarecimento referido na alínea d) do ponto 4., é inequívoco que a proposta da unidade, apresenta uma área de construção excessiva, possuindo a frente sul do hotel uma extensão de 94,00 metros, e que da leitura da respetiva planta estão previstos 14 módulos idênticos, apesar de apenas 12 desses módulos estarem identificados como quartos; _____

h) No que respeita ao ponto 5., temos a referir que ao contrário do referido, o parecer da Direção Regional de Ordenamento do Território (DROTe), entidade coordenadora dos pareceres exteriores solicitados, através do ofício “SRTAC - DROTe N.º: 14770/2025 2025-11-06 SAIDA”, emite decisão final desfavorável, dada a localização de parte da unidade do Hotel Rural em “Espaços Naturais - Zonas

Livro	Folhas

Naturais de Uso Condicionado”, artigo 56º do regulamento do PDMPs, “...não cumprindo com o estabelecido no respetivo artigo, não tornando viável a intenção nesta zona do PDMPs.”, que os pareceres da DRT e da DRE são condicionados, e que apenas o parecer da DRESC é favorável. _____

3 - Em face do exposto nas várias alíneas do ponto anterior, é nosso entendimento, salvo melhor opinião, que se mantêm válidos os nossos anteriores pareceres e, que a Câmara Municipal do Porto Santo deverá proceder à notificação da sociedade requerente no sentido de indeferir a pretensão, nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do Artigo 24.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto Lei n.º 555/99 de 16 dezembro na sua redação atualizada), adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 37/2006/M de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2011/M de 16 de março, em conformidade com o parecer da DROTe, com a presente informação, com os instrumentos de gestão territorial em vigor e demais legislação aplicável. _____

4 - Por último temos ainda a referir, que consideramos graves, os factos descritos na alínea d) do nosso ponto 2-.”” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas e Mariana Vasconcelos e os votos contra dos Vereadores Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

2) “DECIFRATEMATICA, LDA - LICENCIAMENTO DE MORADIA UNIFAMILIAR, PRÉDIO RÚSTICO 164 E 165 DA SECÇÃO AH, RUA MANUEL TEODORO DE MENDONÇA, SÍTIO DA VILA, FREGUESIA E CONCELHO DE PORTO SANTO. _____

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão da sociedade requerente, requerente DECIFRATEMÁTICA.Lda, apresenta projeto de licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar (T5), com garagem, sobre o prédio rústico




com as matrizes n.º 164 e 165 da secção AH, com a área total de 1.086,00m2, localizado no topo da Rua Manuel Teodoro de Mendonça, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 8777/20250925, ao sítio da Vila, da freguesia e concelho de Porto Santo. _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

Deferir o pedido de licenciamento com base no parecer técnico que a seguir se transcreve; _____

Parecer Técnico _____

“... _____

2- Da apreciação dos documentos entregues, verifica-se seguinte: _____

a) O prédio em causa, está registado a favor da sociedade requerente, conforme inscrição “AP. 373 de 2025/09/25 09:54:15 UTC - Aquisição”, constante da certidão da referida descrição da Conservatória do Registo Predial que identifica a mesma como sujeito(s) ativo(s); _____

b) Foi ainda entregue a Certidão Permanente do Registo Comercial da sociedade requerente, pelo que o Gestor do Procedimento, em face da documentação apresentada, deverá analisar da legitimidade da pretensão. _____

3- Em termos de ordenamento do território, feita a sobreposição com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM), constata-se que o prédio em causa está identificado como “Espaços de Produção de Solo Urbano - Áreas Urbanas de Expansão e Colmatagem” - artigos 32º a 34º e 38º do regulamento do PDM. _____

4- Da análise do procedimento de licenciamento, em termos de urbanização e edificação, temos a salientar: _____

a) Que o projeto da moradia respeita na generalidade os indicadores urbanísticos definidos para as Áreas Urbanas de Expansão e Colmatagem; _____

b) Que em todos os aspetos omissos em projeto, devem ser respeitadas as




Livro	Folhas

normas técnicas de construção, designadamente as previstas no RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas (Decreto-Lei n.º 38.382 de 7 de agosto de 1951, na sua versão atualizada); _____

c) Que face às alterações climáticas e à escassez de água em Porto Santo, deve ser prevista uma cisterna para a recolha das águas provenientes das coberturas e outras áreas impermeabilizadas, com o objetivo da sua posterior utilização, entre outras possibilidades, como água de rega, elementos a contemplar no projeto da especialidade de águas pluviais. _____

5- Em face do exposto e desde que o Gestor do Procedimento valide a legitimidade da sociedade requerente (alínea b) do ponto 2-), é nosso entendimento, salvo melhor opinião, que: _____

a) A Câmara Municipal do Porto Santo pode viabilizar o projeto de arquitetura em apreciação; _____

b) O requerente deve ser notificado da decisão e do prazo de seis meses para a apresentação dos projetos de especialidades em função do tipo de obra a executar, que estejam em falta ou que precisem de ser completados, previstos no n.º 18- do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro; _____

c) Deve ainda ser esclarecido de que os trabalhos de construção da moradia, não contemplam a execução / remodelação dos muros de vedação, que terá de ser solicitada num pedido específico para esse fim e, que o portão de acesso à propriedade deve abrir para o interior da mesma.”” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

3) “SERNATAOVENTO - UNIPessoal, LDA - LICENCIAMENTO DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, PRÉDIO URBANO Nº 6944, RUA JOÃO NASCIMENTO (ARRAIS JOÃO DA MATA) Nº 1, FREGUESIA E CONCELHO DE PORTO



SANTO. _____

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão da sociedade requerente, requerente SERNATAOVENTO - UNIPessoal, Lda, apresenta projeto de licenciamento para ampliação e alteração de moradia unifamiliar (T5), sobre o prédio urbano com a matriz n.º 6944, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 4401/20010326, da freguesia e concelho de Porto Santo. _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

Deferir o pedido de licenciamento com base no parecer técnico que a seguir se transcreve; _____

Parecer Técnico _____

“ _____

2- Da apreciação dos documentos entregues, verifica-se seguinte: _____

a) O lote em causa, está registado a favor de outros que não a sociedade requerente, conforme inscrição “AP. 988 de 2014/10/06 12:50:39 UTC - Aquisição”, constante da certidão da referida descrição da Conservatória do Registo Predial que identifica, Nuno Miguel F. N. Drummond Borges, Luís Filipe N. Drummond Borges e, Ana Paula P. N. Drummond Borges Rolão Preto, como sujeito(s) ativo(s); _____

b) Foi apresentado Contrato de Comodato, entre os titulares identificados na certidão da Conservatória do Registo Predial, na qualidade de Comodantes, e a sociedade requerente, na qualidade de Comodatária; _____

c) Foi ainda entregue a Certidão Permanente do Registo Comercial da sociedade requerente, pelo que o Gestor do Procedimento, em face da documentação apresentada, deverá analisar da legitimidade da pretensão. _____

2- Em termos de ordenamento do território, feita a sobreposição com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM), o prédio em causa, está identificada como “Espaços de Produção de Solo Urbano - Áreas Urbanas de




Livro	Folhas

Expansão e Colmatagem” - artigos 32º a 34º e 38º do regulamento do PDM. _____

3- Da análise do procedimento de licenciamento, em termos de urbanização e edificação, temos a salientar: _____

a) Que o projeto destinado a obras de alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar de tipologia T5, respeita na generalidade os indicadores urbanísticos definidos para as Áreas Urbanas de Expansão e Colmatagem; _____

b) De acordo com a memória descritiva e, sem que conste do requerimento, o projeto foi elaborado na possibilidade de integrar o edifício na categoria de empreendimento de Turismo em Espaço Rural, na modalidade de Casa de Campo, integrando um antigo moinho de vento e moradia tradicional adaptada, com sala de estar, zona de refeições, logradouro, terraços e jardim, ficando ainda os 5 quartos previstos com wc e banho privativo; _____

c) Que são criados no interior da propriedade, 5 lugares de estacionamento, estando um preparado para pessoas com mobilidade condicionada; _____

d) Que face às alterações climáticas e à escassez de água em Porto Santo, deve ser prevista uma cisterna para a recolha das águas provenientes das coberturas e outras áreas impermeabilizadas, com o objetivo da sua posterior utilização, entre outras possibilidades, como água de rega, elementos a contemplar no projeto da especialidade de águas pluviais. _____

4- Em face do exposto é nosso entendimento, salvo melhor opinião, que: _____

a) Considerando o exposto na alínea b) do ponto 4-, deverá ser solicitado parecer à Direção Regional de Turismo (DRT); _____

b) Após o referido parecer a Câmara Municipal do Porto Santo pode viabilizar as obras de alteração e ampliação da moradia, com as condicionantes descritas no parecer da DRT e da alínea d) do ponto 4-; _____

c) Com a aprovação da pretensão, a sociedade requerente deve ser notificada da decisão e do prazo de seis meses para a apresentação dos projetos de




especialidades em falta ou que precisem de ser completados, previstos no n.º 18-
do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os
votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas,
Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

4) “EXIGENTESTIMATIVA, LDA, - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA, ALTERAÇÃO
DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS DO LOTE N.º 21, DA URBANIZAÇÃO COM O
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2013 - TERRA DO MONTADO, FREGUESIA E
CONCELHO DE PORTO SANTO. _____

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão da sociedade requerente,
requerente EXIGENTESTIMATIVA, Lda, instruiu procedimento de Pedido de
Informação Prévia (PIP), destinado a obras de construção de uma moradia
unifamiliar de tipologia T4, a edificar sobre o prédio urbano que constitui o lote
n.º 21 da urbanização com a Autorização de Loteamento N.º 2/2013 do Golf Resort
do Porto Santo, 1.ª Fase -A, emitido pela Secretaria Regional do Plano e Finanças
(tutela) e pela Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos naturais
(ordenamento do território), em nome da Sociedade de Desenvolvimento do Porto
Santo, S.A. (SDPS), lote 21 que possui a área de 1.035,00m², com a matriz urbana
n.º 6515 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º
8180/20130614, localizado ao sítio da Terra do Montado em Porto Santo. _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

1- Indeferir o pedido de Informação Prévia, destinado a alteração dos
parâmetros urbanísticos do lote n.º 21 da urbanização com o Alvará de
Loteamento N.º 2/2013, de acordo com o respetivo parecer técnico, que a seguir
se transcreve; _____

Parecer Técnico _____

“ ... _____

Livro	Folhas

2- Da apreciação dos documentos entregues, constata-se que: _____

a. O prédio urbano, está registada a favor da sociedade requerente, conforme inscrição "AP. 3656 de 2025/01/23 15:25:15 UTC - Aquisição", constante na referida descrição da Conservatória do Registo Predial, que identifica a mesma como sujeito(s) ativo(s); _____

b. Está em falta a Certidão Permanente da sociedade requerente, cabendo por esse motivo, ao Gestor do Procedimento, validar da legitimidade da pretensão. ___

3- Em termos urbanísticos e da apreciação do projeto de arquitetura que acompanha o PIP, tendo como base o procedimento de Autorização de Loteamento N.º 2/2013 para o lote n.º 21, assim como o Plano de Urbanização do Golf Resort do Porto Santo (PUGRPS), constata-se que: _____

a. O valor de 300,00m² de área de construção máxima é ultrapassado, tendo sido identificada uma área total de construção de 324,08m²; _____

b. O Quadro Síntese de Ocupação do Solo (quadro sinóptico anexo à Autorização de Loteamento), que acompanha a planta síntese da operação de loteamento, refere quanto ao n.º máximo de pisos, que é de 2 acima da cota de soleira, que o piso superior não poderá ocupar área superior a 50% da área de implantação, conforme alínea a) do referido quadro, tendo sido identificada 173,88m² de superfície coberta do último piso; _____

c. A proposta apresentada é de cobertura plana o que contraria o ponto 2.3.10 dos Aspetos Regulamentares (documento anexo à Autorização de Loteamento); ___

d. No que respeita à cota de soleira, verificamos que a operação de loteamento prevê o valor de 53.50, com os 2 pisos acima desta cota, o que não acontece. A proposta apresenta como cota de soleira o valor de 53.00 com 1 piso abaixo desta cota e outra acima, situação que achamos preferível, dado que o valor 53.50 é superior às cotas do passeio do arruamento, quando o lote possui cotas inferiores ao mesmo, o que obrigaria a executar muros elevados para implantar a moradia.



Alertamos para o facto do ponto 2.3.2 dos Aspetos Regulamentares da urbanização, referirem que “As cotas de soleira dos edifícios são adaptadas às cotas definitivas das infraestruturas viárias”, o que ainda não foi formalizado pela SDPS; _____

e. De referir que os Aspetos Regulamentares, limitam os materiais de revestimento (2.3.8), as cores das caixilharias e proteções solares dos vãos (2.3.9), os pavimentos exteriores (2.3.13), entre outros; _____

f. Verifica-se que nos alçados e cortes, não foi feita a representação das condutas/chaminés de evacuação dos fumos e gases provenientes da cozinha e da área de churrasco no exterior, pelo que não é possível verificar se estão a ser cumpridas as normas previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas - RGEU (Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de agosto de 1951, na sua versão atualizada), nomeadamente as normas previstas no Capítulo VI - Evacuação dos Fumos e Gases (artigos 108.º a 114.º); _____

g. Alertamos ainda, que nos termos dos pontos 2.3.10 e 2.3.12 dos Aspetos Regulamentares, da necessidade do aproveitamento das águas pluviais, sendo obrigatória a construção de cisternas, para as finalidades previstas (sistemas de rega e abastecimento de piscinas), entre outras. _____

4- Em face do exposto é nosso entendimento, salvo melhor opinião, que: _____

a. A Câmara Municipal do Porto Santo deve deliberar no sentido de informação prévia desfavorável, por violação da Autorização de Loteamento N.º 2/2013 do Golf Resort do Porto Santo 1.ª Fase -A, com os fundamentos descritos nas alíneas a), b), c) e d) do ponto anterior; _____

b. Deve ainda ser dado conhecimento da presente procedimento e da informação gerada, à Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, face à necessidade, de serem revistas as cotas de soleira previstas no quadro sinóptico, o n.º de pisos acima e abaixo da cota de soleira, entre outras limitações e,

eventualmente alguns dos aspetos Regulamentares, face às opções que se pretendam para os modelos de moradias a edificar na urbanização.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

5) “2UNIQUE VIEW, LDA, - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA, ALTERAÇÃO DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS DO LOTE N.º 6, DA URBANIZAÇÃO COM O ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/1995 - RUA PICO DAS FLORES, FREGUESIA E CONCELHO DE PORTO SANTO. _____

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão da sociedade requerente, requerente 2UNIQUE VIEW, Lda, instruiu procedimento de Pedido de Informação Prévia (PIP), destinado a obras de construção de uma moradia unifamiliar de tipologia T2, a edificar sobre o prédio urbano que constitui o lote n.º 6 da urbanização com a Autorização de Loteamento N.º 4/1995, com a matriz urbana n.º 3115 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 3117/19950926, localizado na Rua Pico das Flores da freguesia e concelho de Porto Santo. _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

1- Indeferir o pedido de Informação Prévia, destinado a alteração dos parâmetros urbanísticos do lote n.º 6 da urbanização com o Alvará de Loteamento N.º 4/1995, de acordo com o respetivo parecer técnico, que a seguir se transcreve; _____

Parecer Técnico _____

“... _____

2- Da apreciação dos documentos entregues, constata-se que: _____

1- Da apreciação dos documentos entregues, constata-se que: _____

a) O prédio em causa, está registado a favor da sociedade requerente,

conforme inscrição “AP. 678 de 2025/09/18 10:25:32 UTC - Aquisição”, constante da certidão da referida descrição da Conservatória do Registo Predial que identifica a mesma como sujeito(s) ativo(s); _____

b) Foi ainda entregue a Certidão Permanente do Registo Comercial da sociedade requerente, pelo que o Gestor do Procedimento, em face da documentação apresentada, deverá analisar da legitimidade da pretensão. _____

2- Em termos urbanísticos, o Alvará de Loteamento N.º 4/1995, foi emitido a 4 de agosto, para a constituição de 24 lotes. Em 5 de julho de 2007, foi emitido Aditamento ao Alvará de Loteamento, alterando as características de edificabilidade dos lotes de 1 ao 23. _____

3- No que respeita ao Pedido de Informação Prévia Simples (PIP), que deve ser considerado nos termos do n.º 1- do Artigo 14.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Decreto Lei n.º 555/99 de 16 dezembro na sua redação atualizada), é de salientar: _____

a) Que a proposta em apreciação não respeita o afastamento mínimo de 4,00m ao limite do lote a tardoz, que é a muralha de canalização da ribeira, conforme definido na planta síntese da operação de loteamento, naturalmente que a medição feita ao leito da ribeira não pode contar; _____

b) O segundo piso da moradia ultrapassa em mais de 70% a área do piso inferior, contrariando as características descritas no Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 4/1995, de 5 de julho de 2007; _____

c) Que as cotas de soleira apresentadas na planta do piso 1, não correspondem às cotas apresentadas nos cortes e alçados; _____

d) Os muros de vedação devem respeitar as normas constantes do regulamento da urbanização; _____

e) Face às alterações climáticas e à escassez de água no Porto Santo, deve ser prevista uma cisterna para recolha das águas provenientes das coberturas e outras



Livro	Folhas

áreas impermeabilizadas, com o objetivo da sua posterior utilização, entre outras possibilidades, como a água de rega. _____

4- Em face do exposto é nosso entendimento, salvo melhor opinião, que a Câmara Municipal do Porto Santo, deve deliberar no sentido de informação prévia desfavorável, com os fundamentos descritos nas várias alíneas do ponto 4-. _____

Deve ainda ser dado conhecimento da presente informação, à Sociedade requerente.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

6) “DROTE - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DO GOVERNO N.º 470/2024 DE 28 DE MAIO, INSTALAÇÃO DO NOVO PARQUE EÓLICO NO PORTO SANTO, SÍTIO DOS LINHARES. _____

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão do requerente, DROTE - Direção Regional do Ordenamento do Território, vem auscultar a Câmara Municipal do Porto Santo, na sequência da solicitação da EEM - Empresa de Eletricidade da Madeira, SA, destinada à prorrogação do prazo de suspensão parcial do PDM do Porto Santo, do Plano de Urbanização do Golf Resort do Porto Santo e das Medidas Preventivas determinadas pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 470/2024, publicada no JORAM, 1.ª Série n.º 84 no suplemento 3 de 2024.Maio.28 e, com o Aviso n.º 17/2024/M/2, publicado no Diário da República 2.ª série n.º 134 de 2024.Julho.12, para vigorar por dois anos, prorrogáveis por mais um, com a finalidade de permitir a instalação de um novo Parque Eólico no Porto Santo, composto por dois aerogeradores, perfazendo uma potência instalada mínima de 7,0MW, bem como a interligação elétrica a um Posto de Corte, na área localizada entre o Pico das Eiras e o Cabeço de Barbara Gomes, também conhecido por Linhares, em Porto Santo. _____



Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

Deferir o pedido, com base nos fundamentos do parecer técnico: _____

Parecer Técnico _____

“... _____

2- Pelo que no seguimento do nosso anterior parecer / relatório, com a referência BeS_2023.132_FS, registado com o n.º interno: 1807/2023 de 20/12/2023, que se mantém válido, temos a acrescentar, que: _____

a) Da resolução do Conselho do Governo Regional n.º 470/2024 de 23 de maio, foram estabelecidas no seu Anexo II - Medidas Preventivas, que nos termos do n.º 1- do artigo 115.º, do Sistema Regional de Gestão Territorial (SRGT), regulado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, na sua atual redação, refere que o prazo das medidas preventivas e das normas provisórias, pode ser prorrogável por mais um ano quando tal se mostre necessário; _____

b) Que a referida resolução do Conselho do Governo Regional, reconheceu a instalação do novo Parque Eólico no Porto Santo, como sendo de relevante interesse regional; _____

c) O REOT - Relatório do Estado do Ordenamento do Território do Concelho de Porto Santo de janeiro de 2023, o PDM do Porto Santo aprovado pela Resolução n.º 856/1999 de 16 de junho, estabeleceu um modelo que já não responde às dinâmicas existentes e que padece de diversos problemas de construção, gerando dificuldades de aplicação e incapacidade de responder aos desafios atuais do concelho; _____

d) A criação do novo Parque Eólico do Porto Santo, com candidatura a fundos europeus, assume importância para o bem-estar e qualidade de vida das populações e do ambiente, face às necessidades do mundo atual, agravada pela dependência energética da ilha de Porto Santo, através da produção de energia térmica, em que a fonte de combustão, face à limitação de recursos, são os




Livro	Folhas

combustíveis fósseis. _____

3- Em face do exposto, é nosso entendimento salvo melhor opinião, que a Câmara Municipal do Porto Santo, com fundamento no exposto nas várias alíneas do ponto anterior e no interesse público, pode emitir parecer favorável à DROTe, sobre a pretensão da EEM, em solicitar a prorrogação por um ano do prazo de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal do Porto Santo, do Plano de Urbanização do Golf Resort do Porto Santo e das Medidas Preventivas determinadas pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 470/2024 de 28 de maio.”” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

7) “EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE “RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DO TANQUE - FASE 1 REABILITAÇÃO DAS VALAS DE CAPTAÇÃO” _____

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão do requerente, DROTe - Direção Regional do Ordenamento do Território, vem auscultar a Câmara Municipal do Porto Santo para a emissão de parecer não vinculativo, nos termos do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto Lei n.º 555/99 de 16 dezembro na sua redação atualizada), adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 37/2006/M de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2011/M de 16 de março, relativo à Empreitada de Execução de “Recuperação da Barragem do Tanque - Fase 1 Reabilitação das Valas de Captação, ao sítio do Tanque, freguesia e concelho do Porto Santo, em que é requerente a ARM - Águas e Resíduos da Madeira. _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, emitir parecer favorável à pretensão, com base nos fundamentos constantes do respetivo parecer técnico.”_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os

votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

8) "MANUEL INÁCIO COELHO TEIXEIRA - LICENCIAMENTO - ARMAZÉM DE APOIO AGRÍCOLA PRÉDIO RÚSTICO COM A MATRIZ 101 DA SECÇÃO "U", ESTRADA DAS AREIAS SÍTIO DO CAMPO DE CIMA, FREGUESIA E CONCELHO DE PORTO SANTO. _____

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão do Sr. Manuel Inácio Coelho Teixeira, solicita procedimento de licenciamento, que permita a edificação de um armazém agrícola com 126,00m², sobre o prédio rústico com a matriz n.º 101 da secção "U", com a área total de 4.120,00m², localizado na Estrada das Areias, ao sítio do Campo de Cima, da freguesia e concelho de Porto Santo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto Santo sob o n.º 5250/20030514. _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

1- Deferir o pedido com base no parecer técnico que a seguir se transcreve; _____

Parecer Técnico _____

"... _____

2- Dos documentos entregues, constata-se que o prédio em causa, está registado a favor do requerente, conforme inscrição "AP. 3631 de 2024/06/20 15:24:40 UTC - Aquisição" e "AVERB. - OF. de 2025/02/18 16:56:40 UTC - Rectificação", constante na referida descrição da Conservatória do Registo Predial, que identifica o mesmo como sujeito(s) ativo(s); _____

3- Em termos de Ordenamento do Território, da leitura do Plano Diretor Municipal (PDM) de Porto Santo e respetiva Planta de Condicionantes, constata-se que: _____

a) De acordo com a Planta de Ordenamento do PDM, a área do terreno onde é pretendido edificar o armazém, é considerada "Espaços Agro-Florestais - Zonas de Boa Capacidade Agrícola", que são zonas onde os solos apresentam grandes

Livro	Folhas

potencialidades produtivas, devendo nelas ser privilegiada a agricultura, com interdição ou forte restrição a usos não agrícola - aplicando-se os artigos 45º, 48º, 52º e 65º do regulamento do PDM; _____

b) De acordo com a Planta de Condicionantes do PDM, a área do terreno onde é pretendido edificar o armazém está situado em área de "Servidões e Restrições de Utilidade Pública - Aeroporto", aplicando-se nestes espaços a legislação e normas específicas em razão da matéria. _____

4- Face à pretensão manifestada pelo requerente, considerando a sua localização e as normas definidas pelos instrumentos municipais de ordenamento do território, temos a salientar o seguinte: _____

a) Nos termos do PDM, toda e qualquer intervenção na área em questão, está sujeita a parecer da ANAC - Autoridade Nacional de Aviação Civil; _____

b) Que o desenho 01 de implantação sobre levantamento topográfico identifica como área de viticultura 2.890,50m²; _____

c) Foram apresentados documentos referentes a candidaturas de apoio ao IVBAM - Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, ao IFAP - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., e ao IVV - Instituto da Vinha e do Vinho, onde é referido que é pretendido sobre 0,25ha (2.500,00m²) do prédio, a prática de viticultura com a plantação de castas de Malvasia Rei (60%) e de Caracol (40%), sem haver nenhuma referência à necessidade de um armazém agrícola; _____

d) O Armazém a implantar com 126,00m², ocupa 3,0% do prédio em questão e de acordo com o programa apresentado, destina-se a espaço de arrumos agrícola, possuindo de apoio uma pequena instalação sanitária com duche; _____

e) Está previsto o alargamento da passagem existente em terra, na extremidade norte do prédio que fica com 5,00m de largura, de acordo com a medição efetuada no local (fotos em anexo); _____




f) Não foi representado no corte CC' do desenho 08, o tanque de rega subterrâneo, representado na Planta 03 a tracejado e, que ocupa uma superfície de 24,00m², tanque que deve ser aproveitado para a recolha das águas pluviais da cobertura do armazém e das áreas impermeabilizadas (a considerar na respetiva especialidade); _____

g) O projeto é omissivo no que respeita ao abastecimento de água e ao saneamento da instalação sanitária prevista. Situações a esclarecer com os respetivos projetos das especialidades; _____

h) Tratando-se de um armazém a executar no âmbito de um projeto agrícola, face às restrições previstas em regulamento do PDM (prédio rústico inferior a 5.000,00m²), a eventual edificação do armazém deve estar contemplada nas candidaturas de apoio referidas na alínea c), o que não acontece nos documentos apresentados; _____

i) Caso assim aconteça, o licenciamento do armazém deve ser efetuado a título precário, ficando condicionado à atividade agrícola pretendida e devendo ser removido, assim que terminar a referida exploração agrícola. _____

5- Em face do exposto nos pontos 3- e 4-, é nosso entendimento, salvo melhor opinião, que: _____

a) A necessidade de ser solicitado parecer à ANAC - Autoridade Nacional de Aviação Civil, nos termos da alínea b) do ponto 3-; _____

b) Com a emissão de parecer favorável da ANAC, a Câmara Municipal do Porto Santo poderá viabilizar o projeto de arquitetura do armazém, desde que o projeto agrícola contemple a necessidade do mesmo, devendo o Município condicionar o licenciamento nos termos das alíneas f), g), h) e i) do ponto 4-; _____

c) O requerente deve ser notificado da decisão e do prazo de seis meses para a apresentação dos projetos de especialidades em função do tipo de obra a executar, previstos no n.º 18- do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de




Livro	Folhas

fevereiro, tendo em conta o exposto nas alíneas f) e g) do ponto 4-; _____

d) Deve ainda ser esclarecido de que os trabalhos de construção da moradia, não contemplam a execução / remodelação dos muros de vedação marginais à Estrada das Areias, que terá de ser solicitado num pedido específico para esse fim.” _____

2- Foi efetuada consulta a ANAC tendo esta emitido parecer favorável a pretensão em 16/04/2026 com a sua referência S06658-202604.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

PROPOSTAS: O Presidente, Nuno Batista, apresentou as seguintes propostas: __

1) “RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO 2025 _____

Considerando que: _____

1. A Lei n.º 24/98 de 26 de maio, aprovou o estatuto do Direito de Oposição, assegurando às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática, no caso concreto aos órgãos executivos das autarquias. _____

2. Nos termos do artigo 2.º da referida Lei entende-se por oposição, a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos executivos. _____

3. O direito de oposição integra os direitos, poderes e prerrogativas previstos na Constituição e na lei. _____

4. São titulares do Direito de Oposição os Partidos Políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados na Câmara Municipal, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício

de funções executivas. _____

5. O presente Estatuto confere aos titulares do Direito de Oposição nas autarquias locais: _____

- O direito de serem informados regularmente e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade; _____

- O direito de serem ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade; _____

- O direito de se pronunciarem e intervirem, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem; _____

- O direito de deporem perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de fatos sobre matérias de relevante interesse nacional, regional ou local. _____

6. De acordo com o artigo 10.º do Estatuto do Direito de oposição, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes do referido estatuto, os quais são por sua vez, enviados aos titulares do Direito de oposição a fim de que sobre eles se pronunciem. _____

Assim, _____

Proponho que a Câmara tome conhecimento e envie o Relatório de Avaliação do Grau De Observância do Estatuto Do Direito de Oposição 2025 (referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025), ao Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal e aos titulares do direito de oposição a fim de que sobre ele se pronunciem, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do

Livro	Folhas

Direito de oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98 de 26 de maio.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas e Mariana Vasconcelos e os votos contra dos Vereadores Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

2) “CONTRATO DE PATROCÍNIO PUBLICITÁRIO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO PORTO SANTO E A EMPRESA DE CERVEJAS DA MADEIRA, LDA. NO ÂMBITO DAS FESTAS DO CONCELHO - SÃO JOÃO _____

Considerando que, _____

O Município do Porto Santo é responsável pela gestão e promoção do Evento “Festas de S. João no Concelho do Porto Santo”, anos de 2026 a 2029, sendo que nos termos do disposto no artigo 33º, nº1, alínea ff) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal. _____

Assim, é competência do município, apoiar as empresas locais (neste caso regional) e promover as mesmas nos demais eventos a ocorrer em Porto Santo; _____

Reconhece a Empresa de Cervejas da Madeira como uma empresa única no Arquipélago da Madeira, com produtos próprios, fabricados na região e que divulgam o nome da mesma além fronteiras, seja pela inovação, seja pela qualidade que representa, pelo que, entende que associar-se à sua divulgação se compreende nas atribuições do município, e fomenta a economia local e regional.

A Empresa de Cervejas da Madeira está interessada em promover junto dos consumidores em geral e dos Porto-Santenses em particular os bens e produtos objetos do seu comércio de bebidas, designadamente as marcas Coral Puro Malte, Coral, Coral Sem Álcool, Brisa, Brisol, Laranjada, e Atlântida, por si produzidas e/ou comercializadas, mediante a associação desses bens a imagem da Primeira




Outorgante e a utilização de diversos suportes a esta associados, entre outras formas de "Sponsoring". _____

Detém os direitos de utilização das marcas apostas nos bens por si comercializados. _____

O Município do Porto Santo está interessado em uniformizar a imagem do evento e do mesmo passo promover a reserva da Bioesfera, através da colocação de Guarda Sóis e implementação de Copos ECO com logo do Município do Porto Santo + Reserva Biosfera + Coral PM, imagem a utilizar em todos os pontos de venda, ambulante (designados por "barracas e/ou quiosques), presentes nos locais definidos para promoção dos eventos "Festas do Concelho - São João". _____

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Celebrar o presente Contrato de patrocínio publicitário entre o Município do Porto Santo e a Empresa de Cervejas da Madeira, Lda., no âmbito das Festas do Concelho - São João, nos exatos termos descritos na minuta em anexo; _____

2 - Aprovar a referida minuta e delegar os poderes de representação do Município no Sr. Presidente da Câmara, Nuno Filipe Melim Batista, para outorga do respetivo Contrato. _____

3 - Não existem encargos, emergentes desta ação." _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas e Mariana Vasconcelos e os votos contra dos Vereadores Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

3) "PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DO PORTO SANTO E ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DA MADEIRA _____

Considerando que: _____

O Município do Porto Santo, tem por fim a prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo que contemple e integre, de forma

Livro	Folhas

consequente, a ação e propostas das diversas pessoas coletivas de direito público e privado com atribuições no âmbito da cultura e do desporto, tendo por objetivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral da sociedade através de uma prática desportiva a todos os níveis; _____

Nos objetivos traçados por esta edilidade se preveja que, no quadro da responsabilidade solidária da autarquia, escolas e movimento associativo, seja imperioso a colaboração a nível cultural e desportivo, importando assim definir e estruturar as condições dessa colaboração, de modo a garantir uma eficaz e transparente mobilização e utilização dos recursos disponíveis, mediante a celebração de protocolos, nos termos da lei. _____

Nos termos da lei, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, esta é uma atribuição do Município do Porto Santo o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, à educação, cultura, desporto, ocupação de tempos livres e segurança; _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Celebrar o presente Protocolo de Cooperação e desenvolvimento desportivo, com a Associação de Natação da Madeira, para o ano de 2026, nos exatos termos descritos na minuta em anexo. _____

2 - Aprovar a referida minuta e delegar os poderes de representação do Município no Sr. Presidente da Câmara, Nuno Filipe Melim Batista, para outorga do respetivo Protocolo. _____

3 - Os encargos, emergentes desta ação, no montante de €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros) e que asseguram a execução do presente contrato encontram-se inscritos, para o efeito, no Orçamento da Câmara Municipal do Porto Santo, na rubrica da classificação AA0102/04070104, proposta de cabimento 344/2026." _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por maioria, com os

votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas e Mariana Vasconcelos e os votos contra dos Vereadores Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

4) "PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DO PORTO SANTO E O CLUBE CANIÇO RIDERS _____

Considerando que: _____

O Município do Porto Santo, tem por fim a prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo que contemple e integre, de forma consequente, a ação e propostas das diversas pessoas coletivas de direito público e privado com atribuições no âmbito da cultura e do desporto, tendo por objetivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral da sociedade através de uma prática desportiva a todos os níveis; _____

Nos objetivos traçados por esta edilidade se preveja que, no quadro da responsabilidade solidária da autarquia, escolas e movimento associativo, seja imperioso a colaboração a nível cultural e desportivo, importando assim definir e estruturar as condições dessa colaboração, de modo a garantir uma eficaz e transparente mobilização e utilização dos recursos disponíveis, mediante a celebração de protocolos, nos termos da lei. _____

Nos termos da lei, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, esta é uma atribuição do Município do Porto Santo o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, à educação, cultura, desporto, ocupação de tempos livres e segurança; _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Celebrar o presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo com o Clube Caniço Riders, para o ano de 2026, nos exatos termos descritos na minuta em anexo. _____



Livro	Folhas

2 - Aprovar a referida minuta e delegar os poderes de representação do Município no Sr. Presidente da Câmara, Nuno Filipe Melim Batista, para outorga do respetivo Protocolo. _____

3 - Os encargos, emergentes desta ação, no montante de €3.000,00 (três mil euros) e que asseguram a execução do presente contrato encontram-se inscritos, para o efeito, no Orçamento da Câmara Municipal do Porto Santo, na rubrica da classificação AA0102/04070104, proposta de cabimento 346/2026.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

5) “NORMAS DE CONCESSÃO DE “BARRACAS” (FESTAS DO CONCELHO - S. JOÃO 2026) _____

Considerando, _____

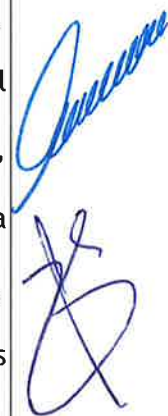
Que importa regular a concessão de barracas de comes-e-bebes, nas Festas do Concelho - São João 2026, e que a Câmara Municipal tem evoluído no sentido de uniformizar as barracas que constituem a zona de comes-e-bebes, por forma a melhor dignificar os espaços, e esta é a nossa maior Festa de cariz popular e tradicional. _____

Que o presente projeto de normas se destina a disciplinar e regular a concessão, exploração e funcionamento das barracas de comes-e-bebes/espços provisórios, durante as Festas do Concelho do Município do Porto Santo, para o ano 2026; _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar o projeto de Normas de Concessão de “Barracas” para as (Festas do Concelho - São João 2026); _____

2. Aprovar o projeto de normas de funcionamento da zona das estruturas de comes-e-bebes e o horário de funcionamento dos referidos espaços, que a par das



“Normas de Boas Práticas Ambientais para eventos no Município do Porto Santo”,
constituem anexos das normas de concessão.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os
votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas,
Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

6) “PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO DO PORTO SANTO E A CASA
DO POVO DO PORTO SANTO _____

Considerando que, _____

A Casa do Povo tem sobre a sua alçada a Banda Musical de Nossa Senhora da
Piedade do Porto Santo e a Escola de Formação. _____

A Banda Musical e a respetiva Escola de Formação representam: _____

- Um serviço cultural de proximidade, inexistente em alternativa no concelho; _
- Um instrumento de formação artística e educativa, especialmente dirigido à
população jovem; _____
- Um meio de inclusão social e prevenção de comportamentos de risco, através
da ocupação estruturada dos tempos livres; _____
- Um fator de identidade e coesão comunitária, com impacto direto na vida
cultural do Porto Santo. _____

Considerando ainda que: _____

- A Casa do Povo não dispõe de receitas próprias suficientes para suportar
encargos; _____
- As receitas existentes são residuais e insuficientes, não permitindo assegurar
a continuidade do projeto sem apoio externo; _____
- A estrutura de custos é essencialmente fixa, não sendo possível reduzir
despesas sem comprometer diretamente o funcionamento. _____

Considerando que, _____

Nos termos da alínea u) do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é



Livro	Folhas

competência da Câmara, promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Celebrar o presente Protocolo de Parceria com a Casa do Povo do Porto Santo, nos exatos termos descritos na minuta em anexo. _____

2. Aprovar a referida minuta e delegar os poderes de representação do Município no Sr. Presidente da Câmara, Nuno Filipe Melim Batista, para outorga do respetivo Protocolo. _____

3. A despesa emergente desta ação, no montante de €10.000,00 (dez mil euros), tem cabimento na rubrica AA0102/04070104, de acordo com a proposta de cabimento n.º 345/2026, em anexo;” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

7) “APOIO - ESPECTÁCULO “20 ANOS 4LITRO - A FAZER RIR” _____

Considerando que, _____

O Grupo 4Litro assinala duas décadas de atividade artística com um espetáculo especial que celebra o percurso de um dos projetos humorísticos mais marcantes da Região Autónoma da Madeira. _____

Trata-se de uma viagem pelas melhores histórias, momentos e situações que marcaram o percurso do grupo, apresentando novos conteúdos criados especificamente para esta celebração. Com ritmo dinâmico, linguagem próxima da realidade regional e forte ligação ao público, a sessão garante uma noite de entretenimento de elevada qualidade, mantendo a identidade crítica, satírica e

cultural que caracteriza o grupo desde a sua fundação. _____

O espetáculo destina-se tanto ao público que acompanha o grupo há vários anos, como a novos espectadores que pretendam descobrir o universo criativo do 4LITRO pela primeira vez. _____

Considerando igualmente que, _____

De acordo com o disposto no artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara: _____

“u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;” _____

Ao nível local, os municípios, no exercício da sua autonomia administrativa, podem disponibilizar instalações e apoio logístico a entidades culturais sem fins lucrativos, conforme previsto na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, artigo 4.º, n.º 1, alínea d), enquanto atribuição de apoio a atividades de interesse público e cultural, sendo que pese embora a atividade não seja gratuita a mesma encontra-se dependente de apoios para ser realizada. _____

Assim, pelo disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Aprovar um apoio financeiro no valor de 1950,00 euros (mil novecentos e cinquenta euros) conforme proposta de cabimento em anexo; _____

2 - Notificar o beneficiário de que deverá apresentar um relatório de execução do apoio financeiro obtido, até ao final do ano de 2026, respeitante ao valor a atribuir. _____

3 - Esta proposta tem cabimento na rubrica económica 04070199, da orgânica AA 0102, conforme proposta de cabimento n.º 350/2026, em anexo.” _____

Livro	Folhas

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

8) "APOIO - CONGRESSO INTERNACIONAL DAS TESTEMUNHAS DE JEOVÁ NO ESTÁDIO DO DRAGÃO _____

Considerando, _____

O pedido apresentado por Daniel Panto com a entrada n.º 3479/2026, que junto se anexa e se dá por integralmente transcrito para os devidos efeitos, solicitando apoio para a viagem da Congregação do Porto Santo, para estar presente no Congresso Internacional das Testemunhas de Jeová no Estádio do Dragão, nos dias 10 a 12 de julho de 2026. _____

Considerado que: _____

O referido evento reúne participantes de diversas regiões e países, constituindo uma iniciativa de relevante dimensão cultural, social e comunitária; _____

A participação de residentes do Porto Santo neste evento contribui para a promoção da identidade local, nomeadamente através da representação cultural da ilha; _____

Considerando igualmente que, _____

Nos termos da lei, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, esta é uma atribuição do Município do Porto Santo o que diz respeito às formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, atendendo ao interesse público municipal das iniciativas e ações desenvolvidas em benefício da comunidade. _____

Assim, proponho que a Câmara municipal delibere: _____

1 - Aprovar um apoio financeiro no valor de 1422,00 euros (mil quatrocentos e



vinte e dois euros) conforme proposta de cabimento em anexo; _____

2 - Notificar o beneficiário de que deverá apresentar um relatório de execução do apoio financeiro obtido, até ao final do ano de 2026, respeitante ao valor a atribuir. _____

3 - Esta proposta tem cabimento na rubrica económica 04070199, da orgânica AA 0102, conforme proposta de cabimento n.º 343/2026, em anexo.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

9) “APOIO À REALIZAÇÃO DA GRAVAÇÃO DO PROGRAMA DE TELEVISÃO “TERRA NOSSA”, DO CANAL SIC NO PORTO SANTO _____

A Câmara Municipal do Porto Santo propõe a atribuição de apoio à realização da gravação do programa de televisão “Terra Nossa”, do canal SIC, apresentado pelo reconhecido humorista e comunicador César Mourão, a decorrer no próximo dia 8 de maio de 2026, no Porto Santo. _____

O referido apoio consiste na cedência do Auditório do Centro Cultural e de Congressos do Porto Santo, em regime de aluguer, para efeitos de gravação do programa. _____

O programa “Terra Nossa” é amplamente reconhecido a nível nacional e internacional, tendo sido distinguido com diversos prémios ao longo do seu percurso. Conta com uma audiência significativa, sendo acompanhado por milhares de espectadores em Portugal e junto das comunidades portuguesas no estrangeiro. A sua presença no Porto Santo representa, por isso, uma oportunidade ímpar de promoção do território, destacando as suas potencialidades turísticas, culturais e humanas. _____

A realização desta gravação no Porto Santo permitirá: _____

- Reforçar a notoriedade do Porto Santo enquanto destino turístico de

Livro	Folhas

excelência; _____

- Valorizar a identidade cultural e social da ilha; _____
- Alcançar um público vasto e diversificado, contribuindo para a projeção mediática do concelho; _____
- Dinamizar a economia local, ainda que de forma indireta, através da visibilidade gerada. _____

Face ao exposto, considera-se que este apoio se traduz num investimento estratégico na promoção externa do município, com benefícios claros para a sua imagem e desenvolvimento. _____

Assim, proponho que a Câmara Municipal ratificar a atribuição de um apoio à realização da gravação do programa de televisão “Terra Nossa”, do canal SIC, apresentado pelo reconhecido humorista e comunicador César Mourão, a decorrer no próximo dia 8 de maio de 2026, no Porto Santo, assumindo o custo da sala do centro de congressos, de acordo com a proposta de cabimento n.º 358/2026, em anexo.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

10) “PROPOSTA APOIO - FINALÍSSIMA NACIONAL - CORPORATE PADEL LEAGUE_____

Considerando que, _____

Na sequência da participação do Município do Porto Santo na 3.ª Etapa - Madeira da Corporate Padel League, e o excelente desempenho alcançado pela equipa, que se sagrou finalista regional, garantindo assim o apuramento para a final nacional, a realizar-se em Lisboa, nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2026. _____

A participação na etapa regional foi integralmente assegurada pelos próprios atletas, que suportaram todos os custos associados, demonstrando elevado espírito de compromisso, dedicação e sentido de responsabilidade na




representação do Município do Porto Santo. _____

Considerando ainda que, _____

Atendendo à dimensão e exigência da fase nacional, bem como aos encargos acrescidos inerentes à deslocação e estadia em Lisboa, é necessário o apoio do Município, de forma a viabilizar a participação da equipa nesta final nacional, onde irão representar não apenas o Município do Porto Santo, mas também toda a ilha do Porto Santo. _____

Esta participação constituirá uma excelente oportunidade de promoção e valorização do Município do Porto Santo, contribuindo igualmente para a afirmação do espírito desportivo, da união e da dedicação que caracterizam a nossa comunidade. _____

A equipa representante do Município é constituída pelos seguintes atletas: _____

Alexandre Ornelas _____

João Melim _____

João Nuno Vasconcelos _____

Leonardo Ferreira _____

Miguel Fonseca _____

Ricardo Silva _____

Considerando igualmente que, _____

De acordo com o disposto no artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara: _____

“u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;” _____

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere manifestar a intenção de

Livro	Folhas

apoiar a participação dos atletas na Finalíssima Nacional - Corporate Padel League, através da assunção da despesa inerente à aquisição de viagem e estadia e alimentação, ficando a concretização do apoio dependente da verificação dos pressupostos legais e da formalização dos procedimentos aplicáveis.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

REQUERIMENTOS: _____

1) Deliberar sobre o pedido apresentado por Maria Quishpi Pilco (entrada n.º 3570/2026), solicitando autorização e licença para colocação de barraca, para venda de artesanato e bijuteria, na Promenade, de 1 de julho a 30 de setembro de 2026; _____

Submetido a votação, foi deliberado pela intenção de reprovação por unanimidade, com os votos, contra o pedido, do Presidente Nuno Batista, e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. Foi ainda concedido o prazo de 10 dias para o requerente, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia nos termos do disposto no art.º 121 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. _____

2) Deliberar sobre o pedido apresentado por José Fernandes (entrada n.º 3709/2026), solicitando autorização e licença para colocação de roulotte para venda de comes e bebes, na Promenade, junto aos balneários de 1 de junho a 31 de outubro de 2026; _____

Submetido a votação, foi deliberado pela intenção de reprovação por unanimidade, com os votos, contra o pedido, do Presidente Nuno Batista, e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. Foi ainda concedido o prazo de 10 dias para o requerente, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia nos termos do disposto no art.º 121 e

seguintes do Código do Procedimento Administrativo. _____

3) Deliberar sobre o pedido apresentado por Vila Baleira S.A. (entrada n.º 3773/2026), solicitando Licença Especial de Ruído, para festa no Bar de Praia do Hotel Vila Baleira, das 22h00 do dia 23 de maio até às 02h00 do dia seguinte; _____

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

4) Deliberar sobre o pedido apresentado por Sweny Cruz (entrada n.º 3827/2026), solicitando autorização e licença para colocação de carrinho para venda de gelados, na Rua Goulart Medeiros, de 1 de julho a 30 de setembro de 2026; _____

Submetido a votação, foi deliberado pela intenção de reprovação por unanimidade, com os votos, contra o pedido, do Presidente Nuno Batista, e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. Foi ainda concedido o prazo de 10 dias para o requerente, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia nos termos do disposto no art.º 121 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. _____

RATIFICAÇÕES: _____


Ratificar o despacho do Senhor Presidente, Nuno Batista, que autorizou o pedido apresentado por Roberto Soares (entrada n.º 3772/2026), solicitando autorização e licença para colocação de roulotte, no Pico do Castelo, para venda de comes e bebes de 30 de abril a 2 de maio de 2026; _____

Submetido a votação o presente pedido foi ratificado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dez




Livro	Folhas

horas e cinco minutos, pelo que de tudo para constar lavrei a presente ata, em obediência ao disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que depois de aprovada vai ser assinada pelo Presidente do órgão executivo, e por mim,  Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos na qualidade invocada. _____

Porto Santo, 12 de maio de 2026. _____

